



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SENADOR
FIRMINO E MENDONCA E DE PAULA ADVOCACIA.**

Os infra-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO** inscrito no CNPJ sob o nº18.128.231/0001-40, com sede na cidade de Senador Firmino, na Praça Raimundo Carneiro, nº48, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO DONIZETI DURSO**, inscrito no CPF sob o nº. 691.940.926-72, RG M-4846558, domiciliado e residente nesta cidade de Senador Firmino – MG, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro, **MENDONCA E DE PAULA ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.162.371/0001-68, com sede Avenida Raja Gabaglia, nº 1093, 7º andar, Bairro Luxemburgo, na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP 30.380-403, tel/fax 31-3079-3850, devidamente registrada na Seccional de Minas Gerais no livro próprio B-16, fls. 136/144, sob o nº 841, sendo averbada no livro próprio B-246, fls.96/107, sob nº7.645, representada neste ato pelo **Dr. JOSE ROBERTO DE MENDONÇA JUNIOR**, devidamente inscrito na OAB/MG 72060, e no CPF 917.887.226-04, residente e domiciliado na Rua Granada, nº 77, Condomínio Vila Castela, na cidade de Nova Lima – MG, CEP 34000-000, doravante denominado de **CONTRATADO**, ambos já qualificados no instrumento inicial do Processo Licitatório n. 060/2017, acordam celebrar o presente Termo Aditivo, por excepcional interesse público, de conformidade com a legislação pertinente, consoante o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

I. As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no artigo 57 da lei 8666/93 e demais alterações posteriores, o termo aditivo ao contrato de prestação de serviços A Contratada se obriga a prestar ao Contratante os seus serviços profissionais, com zelo e dedicação, na defesa de seus direitos e interesses.

II. Apresentar orientação preventiva e/ou corretiva;

III. Confecção e pareceres e estudos jurídicos a subsidiar as tomadas de decisões dos gestores públicos;

IV. Consultoria e assessoria jurídica quanto à definição e/ou execução de estratégias jurídicas quanto à definição e/ou execução de estratégias jurídicas a serem adotadas nos processos judiciais e administrativos (incluindo-se assessoria nos termos de ajustamento de conduta e gestão) e na condução das políticas públicas;

V. Atuação direta nos processos judiciais e/ou administrativos, em qualquer foro e/ou instância judicial ou qualquer órgão da administração pública direta e/ou indireta das esferas Municipal, Estadual ou Federal.

VI. Apresentação de memoriais e produção de sustentações orais em quaisquer tribunais;

VII. Redenção de proposições legislativas e atos administrativos, bem como de contratos, convênios (e afins) e editais licitatórios.

Parágrafo primeiro: A Contratada representará o Contratante, em juízo ou fora dele, mediante procuração com cláusula “*ad judicium*”, “*extra judicium*” e “*ad negotia*”.



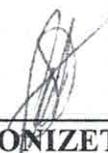
CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA

Em conformidade com o artigo 57, II da Lei 8.666/93 e com a cláusula constante no contrato ora aditado, as partes acordam que o presente termo terá validade da data de 02 de Janeiro de 2018, encerrando a sua vigência em 31 de Dezembro de 2018.

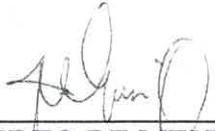
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas, passando este termo a ser parte integrante e complementar do contrato nº 005/2017, ratificadas as alterações aqui introduzidas, a fim de que possuam um só efeito.

SENADOR FIRMINO, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.



ANTONIO DONIZETI DURSO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



JOSE ROBERTO DE MENDONÇA JUNIOR
CPF 917.887.226-04
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Baís da Silva Mendes
CPF: 133.437.846-46
ASS.: Mendes

NOME: Tatiane da Silva Eustáquio Miranda
CPF: 079.278.256-90
ASS.: Tatiane da S. e. Miranda